

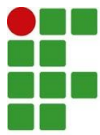
EDITAL Nº 005/2020

PROCESSO DE ESCOLHA DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2021/2022

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 132 CSJ/IFSC de 08 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº139 de 11 de setembro de 2020, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José para o processo de escolha das Coordenadorias, considerando a reunião do Colegiado do Câmpus do dia 24 de setembro e conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

Art. 1º Este regulamento contém normas destinadas a assegurar a organização e a realização do processo de escolha para preenchimento das Coordenadorias do Câmpus São José para o biênio 2021/2022, a saber:

- I – Coordenadoria da Área da Cultura Geral;
- II – Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização;
- III – Coordenadoria da Área de Telecomunicações;
- IV – Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química;
- V – Coordenadoria do Curso Técnico da Área de Refrigeração e Climatização;
- VI – Coordenadoria do Curso Técnico da Área de Telecomunicações;
- VII – Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações;
- VIII – Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- IX – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- X – Coordenadoria do Registro Acadêmico;
- XI – Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- XII – Coordenadoria de Extensão e Relações Externas;
- XIII – Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- XIV – Coordenadoria de Contratos;
- XV – Coordenadoria de Orientação de Turno e;
- XVI – Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo Permanente.



Parágrafo Único: No **anexo I** deste regulamento, encontra-se o quadro das funções gratificadas referentes a cada uma das coordenadorias acima listadas.

Art. 2º O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o **SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS)**.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

§ 2º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

§ 3º A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José, respeitada a indicação do Colegiado do Câmpus.

Art. 3º O processo de escolha **por votação eletrônica** será em turno único, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior votação.

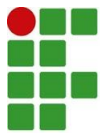
§ 1º. A votação eletrônica ocorrerá nos dias **18 e 19 de novembro de 2020 (iniciando às 10h do dia 18/11/2020 e encerrando às 18h do dia 19/11/2020), pelo Sistema de votação eletrônica .**

§ 2º. O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

§ 3º. Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Acadêmico/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar neste processo de escolha..

Art. 4º Poderão candidatar-se às Coordenadorias os servidores que atenderem ao que está disposto no Regimento Interno do Câmpus.

Art. 5º As inscrições junto à Comissão Organizadora serão realizadas mediante requerimento (ANEXO II) e comprovação das exigências contidas no Regimento Interno do Câmpus e neste regulamento.



§ 1º **As inscrições ocorrerão nos dias 13 a 16 de outubro, através do requerimento (ANEXO II) preenchido e enviado para o e-mail gabinete.sje@ifsc.edu.br.**

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora homologar o pedido de inscrição das candidaturas e publicar a lista oficial dos postulantes às Coordenadorias, para ciência da comunidade acadêmica, no dia 19 de outubro, às 17h, nos meios oficiais de comunicação.

§ 3º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma Coordenadoria.

§ 4º Será permitido um novo registro de candidatura, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§ 5º Os candidatos inscritos terão o compromisso de acatar as normas deste Regulamento.

§ 6º A lista oficial de homologação dos inscritos será elaborada em ordem alfabética.

§ 7º O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Regulamento, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

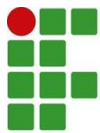
Art. 6º A impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, enviando o pedido de impugnação (ANEXO III) preenchido, no período de **20 a 21 de outubro**, pelo e-mail gabinete.sje@ifsc.edu.br, devendo a decisão final da Comissão ser divulgada até às 18h do dia 23 de outubro de 2020.

Art. 7º A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) Coordenadoria(s), cabendo a homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s). Em não havendo nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá ao Diretor-Geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação dessa indicação.

Art. 8º Participam do processo de escolha:

I - Os servidores efetivos do Câmpus São José do IFSC;

II - Os discentes regularmente matriculados no Câmpus São José.



§ 1º A especificação dos votantes para cada Coordenadoria é parte integrante do [Regimento Interno do Câmpus](#).

§ 2º Cada votante poderá votar uma única vez.

Art. 9º A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá a ordem alfabética.

Art. 10. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos.

Art. 11. A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em 20 de novembro de 2020, até às 17h. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

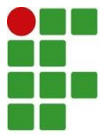
Art. 12. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do **art.21**, devendo o candidato endereçá-lo à Comissão Organizadora através do e-mail gabinete.sje@ifsc.edu.br **no dia 23 de novembro de 2020**.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (**ANEXO III**).

§2º Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Organizadora, através do e-mail gabinete.sje@ifsc.edu.br.

Art. 13. A Comissão Organizadora divulgará escolhidos os candidatos que obtiveram o maior número de votos válidos, divulgando o resultado **em 24 de novembro de 2020, até às 17h, nos meios oficiais de comunicação**.

Art. 14. A Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José, no dia 26 de novembro de 2020, o resultado final do processo de escolha para homologação do Colegiado do Câmpus.



Parágrafo único: A posse dos Coordenadores escolhidos ocorrerá em Fevereiro de 2021, conforme decisão do Colegiado do Câmpus em 27/08/2020. O período de atuação dos coordenadores será de dois anos.

Art. 15. É permitida a propaganda sob a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos, entre os dias 26 de outubro e 11 de novembro de 2020.

Art. 16. Não será tolerada propaganda:

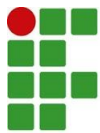
- I - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- II - De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da ordem pública;
- III - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- IV - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V - Que contenha calúnia, difamação ou injúria contra pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- VI - Mediante emprego de recursos financeiros e materiais públicos em favor de determinado candidato;
- VII - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do Câmpus.

§ 1º A Comissão Organizadora adotará providências para fazer impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto neste artigo;

§ 2º Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto neste artigo, os candidatos infratores poderão ser punidos, a juízo da Comissão Organizadora, com as seguintes penalidades:

- I - Advertência reservada, por escrito;
- II - Advertência pública;
- III - Cassação de inscrição.

Art. 17. Os critérios para desempate deverão obedecer ao que segue:



- I - Tempo de serviço: o maior tempo de serviço prestado no Câmpus São José;
- II - Titulação: a maior titulação de escolaridade dentre os candidatos;
- III - Tempo em função de assessoria e/ ou coordenação nas IF'S: o maior tempo dentre os candidatos;
- IV - A idade: a maior idade dentre os candidatos;

Art.18. A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

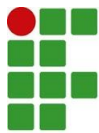
§1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha de forma digital, em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

Art.19. As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC ou publicadas no site do Câmpus São José endereço eletrônico (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus>).

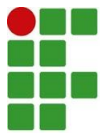
Art.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

Art.21. Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



CRONOGRAMA DA COMISSÃO ORGANIZADOR

Data	Processo	Local
28/09/2020	Divulgação do Regulamento do processo de escolha e do calendário da Comissão Organizadora para a comunidade acadêmica	Canais de comunicação e no endereço: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus
13 a 16/10/2020	Inscrição dos candidatos	gabinete.sje@ifsc.edu.br
19/10/2020 (Até às 17h)	Divulgação dos candidatos inscritos	https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus
20 e 21/10/2020	Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas	gabinete.sje@ifsc.edu.br
23/10/2020 (Até às 18h)	Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos	https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus
26/10 a 11/11/2020	Campanha Eleitoral	
18 e 19/11/2020	Votação eletrônica (Com início às 10h do dia 18 de novembro e término às 18h do dia 19 de novembro).	
20/11/2020 (Até às 17h)	Apuração e divulgação do resultado	https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus



23/11/2020	Prazo para recursos ou impugnações do resultado	gabinete.sje@ifsc.edu.br
24/11/2020 (Até às 17h)	Divulgação do resultado final	https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus
26/11/2020	Homologação no Colegiado do Câmpus	
Fevereiro/2021	Posse dos novos coordenadores em reunião do Colegiado do Câmpus.	

Art.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 28 de setembro de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Portaria nº 132 CSJ/IFSC de 08 de setembro de 2020, alterada pela Portaria nº139 de 11 de setembro de 2020.

Claudia Barcelos Dias Bastos (Presidente)

Deise Monquelate Arndt

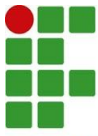
Filipe Kuhne



ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Coordenadoria	FG/FCC
Coordenadoria da Área da Cultura Geral	FG-1
Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização	FG-1
Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico da Área de Refrigeração e Climatização	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico da Área de Telecomunicações	FCC
Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	FCC
Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação	FG-2
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG-1
Coordenadoria do Registro Acadêmico	FG-1
Coordenadoria de Materiais e Finanças	FG-2
Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	FG-2
Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG-2
Coordenadoria de Contratos	FG-4
Coordenadoria de Orientação de Turno	FG-4
Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo Permanente	FG-4



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

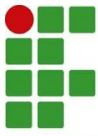
REQUERIMENTO

Eu,,
servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste
requerer inscrição para participar do processo de escolha à função de Coordenador da
Coordenadoria de
..... para
2021-2022.

Estou ciente e concordo com o regulamento do processo de escolha.

São José, de de 2020.

.....



ANEXO III
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu,,
servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho requerer a
impugnação da candidatura/homologação de inscrição do candidato.....
....., postulante a Coordenadoria de pelos motivos a seguir
expostos:

DOS FATOS:

.....
.....
.....

DO DIREITO:

.....
.....
.....

DO PEDIDO:

.....
.....
.....

São José, de de 2020.

.....